



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 001/2018 A UNIÃO DAS
CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.000.662/0001-10, situada a Av. Dante Martins de Oliveira, s/n, na cidade de PONTAL DO ARAGUAIA/MT, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador LEANDRO DE CARLOS CARDOSO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 0835941-5 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 695.996.291-91 doravante denominada ASSOCIADA e a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS, portador (a) da cédula de Identidade RG nº 1370018-9 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 027.378.711-07, na qualidade de ASSOCIANTE, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de PONTAL DO ARAGUAIA/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

- 1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.
1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2018 é de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) que serão pagos em 10 (DEZ) parcelas mensais e iguais de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia 25 de cada mês, a partir de MARÇO de 2018, por meio de boletos bancários à contratada.

Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
- b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre 01/03/2018 a 31/12/2018

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – CÂMARA MUNICIPAL
- 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT
- 2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
- 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

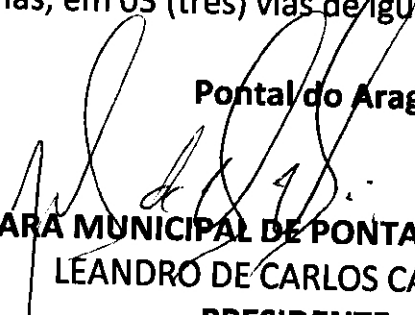
8.1 As partes elegem o foro da Comarca de **BARRA DO GARÇAS/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pontal do Araguaia /MT, 01 de março de 2018


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
LEANDRO DE CARLOS CARDOSO
PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA
RG nº. 15015866 SSP/MT
CPF n.º 985.295.791-00

FRANCISNEIA DIAS LUZ
RG nº. 1463153-9 SSP/MT
CPF n.º 007.862.271-92